



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0227600/000001/2018
PARA VENDA DE MERCADORIAS APREENDIDAS MEDIANTE LEILÃO
PESSOAS JURÍDICAS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, designada pela Portaria Nº 66, de 22 de maio de 2017 do Sr. Inspetor-Chefe José Alves Dias, publicadas no Boletim de Serviço da RFB Nº 96, de 24 de maio de 2017, torna público que, no local, data e hora indicados no item 1, venderá, mediante LEILÃO, na forma eletrônica, destinado à PESSOAS JURÍDICAS, mercadorias apreendidas ou abandonadas relacionadas no Processos de Destinação nº 12266.720.272/2018-25 e no Processo de Licitação nº 12266.720.271/2018-81, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011; da Portaria MF nº 548, de 23 de novembro de 2009; da Portaria SRF nº 3.010, de 29 de junho de 2011; da Portaria RFB nº 2.206, de 11 de novembro de 2010; da legislação tributária e administrativa pertinentes; e as condições do presente EDITAL.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. Data e Hora para abertura da Sessão Pública – classificação e ordenação das propostas: 27 de março de 2018, às 15:00h (horário oficial de Brasília).
- 1.2. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública para Lances: 27 de março de 2018, às 16:00h (horário oficial de Brasília).
- 1.3. Local: Consultar na seguinte página da Internet: www.receita.fazenda.gov.br. Clicar no link “Leilão”. Na página que se abrirá, clicar no Link “Leilão Eletrônico”. Em seguida, clicar no link “Acompanhe e Consulte”, sendo aberta então a página para consulta dos editais. Clicar sobre o número do **Edital “0227600/000001/2018”**. Caso não esteja aparecendo na tela, rolar a barra para baixo, clicando, se necessário, no botão “+ Ver Todos Editais”.
- 1.4. Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

2. DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE VALOR DE COMPRA

- 2.1. Período (horário oficial de Brasília):
 - 2.1.1. Data e hora do INÍCIO da recepção das propostas: 12/03/2018 às 08:00h.
 - 2.1.2. Data e hora do FIM da recepção das propostas: 26/03/2018, às 18:00h.



3. DAS MERCADORIAS

3.1. As mercadorias em licitação constituem **21 lotes**, descritos e avaliados por valor mínimo conforme relação anexa ao presente Edital, constante de 51 páginas, e podem ser examinadas, em dias de expediente normal, nos locais, dias e horários seguintes:

Dias: 19/03/2018 a 22/03/2018

Horários: 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 16:30h (horário de Manaus)

Locais discriminados a seguir:

AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA - EADI

Telefone: (92) 3614-8800/8811/8822

Rua Ministro João Gonçalves Souza nº 472, Bairro: Distrito Industrial, Manaus/AM

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – PORTO CHIBATÃO

Telefone: (92) 2129-1900

Rua Zebu, 201, Bairro: Colônia Oliveira Machado, CEP:69073-670, Manaus/AM

Lotes: 07, 08 e 09.

SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Telefone: (92) 3623-3700 – Ramais 3733 e 3737.

Rua Ponta Grossa nº 256, Bairro: Colônia Oliveira Machado, CEP:69074-190, Manaus/AM

Lotes: 10, 11, 12 e 13

DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS – DMA

Telefone: (92) 3663-1480

Rua Bento Brasil nº 210, esquina com a Rua Coronel Ferreira de Araújo, Bairro:

Petrópolis, Manaus/AM

Lotes: 14, 15, 16, 17 e 18.

AGREKKO ENERGIA LOCACAO DE GERADORES LTDA.

Telefone: (92) 3657-7010

Avenida Max Teixeira, 532-A

Flores, Manaus/AM

Lote: 19.

SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Telefone: (92) 2127-2600

Av. dos Oitis, 4.145

Distrito Industrial, Manaus/AM

Lote: 20.

**WSA – SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Telefone: (92) 3233-6052

Rua Silva Ramos, 837

Centro, Manaus/AM

Lotes: 21.

- 3.2. A unidade de medida (volume, peso, área, metragem ou outra) referente às mercadorias relacionadas no anexo deste Edital deverá ser entendida como medida aproximada, não ensejando razão para desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.
- 3.3. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram**, não cabendo à Unidade Promotora deste leilão responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
- 3.3.1. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 3.3.2. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3.1 deste Edital, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 3.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.
- 3.5. A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
- 3.6. Os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.
- 3.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados; e obrigam-se à observância do § 8º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, com a redação dada pelo art. 41 da Lei nº 12.350/2010, abaixo transcrito:

“§ 8º Cabe ao destinatário da alienação ou incorporação a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas



de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos”.

3.8. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB.

3.8.1. Para todos os lotes arrematados, será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação (GL), entrega de Termo de Responsabilidade firmado pelo arrematante PJ ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, **com firma reconhecida**, declarando ciência do disposto no subitem 3.8, conforme modelo anexo a este Edital.

3.9. É de responsabilidade do licitante Pessoa Jurídica a fixação de selos ou qualquer outra forma de controle necessária à comercialização do produto, sendo que, no caso dos selos administrados pela RFB, o lote só será entregue após o cumprimento dessa exigência.

3.10. É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 242/2000, especialmente no que tange ao seu art. 29, inciso V.

4. DA CLIENTELA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão apresentar propostas de valor de compra Pessoas Jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devidamente habilitadas para participação, conforme os itens subsequentes.

4.1.1. Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e do § 1º do art. 150 do Decreto nº 3.000/1999, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. A participação no leilão eletrônico se dará mediante o uso de certificado digital válido do interessado via acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), opção de atendimento “Sistema de Leilão Eletrônico” - SLE, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, considerando-se as informações relativas ao respectivo certificado digital vinculadas às transações inerentes e eventualmente realizadas no SLE.



- 4.3. Será facultado o acesso ao serviço do SLE por meio do certificado digital do responsável da empresa registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou pelo certificado digital de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CNPJ da Pessoa Jurídica que será representada no leilão.
- 4.3.1. Para cadastrar um procurador para participar do leilão em seu nome, a empresa deverá utilizar a opção de atendimento “Procuração Eletrônica” do e-CAC, no caso de possuir certificado digital; ou proceder a “Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil”, no caso do outorgante não possuir certificado digital.
- 4.4. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao SLE, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.5. **O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à RFB responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.**
- 4.6. Não poderão participar do leilão, as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:
- 4.6.1. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.6.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;
- 4.6.3. estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.6.4. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- 4.6.5. tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- 4.6.6. tenham sido proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 4.6.7. tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;



- 4.6.8. tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;
- 4.6.9. tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela RFB;
- 4.6.10. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6.11. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 9º., inciso III e seus parágrafos 3º. e o artigo 84 da Lei 8.666/93.
- 4.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo a RFB julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.7.1. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a RFB o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.7.3. Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Manaus, e entregues no endereço Rua Emílio Moreira, 470, Bairro Praça 14, Manaus/AM no horário de expediente normal da repartição, 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h (horário de Manaus), ou encaminhadas por correio eletrônico para: leilao.am.alfmns@receita.fazenda.gov.br, ou para os telefones constantes do item 14.14 deste Edital ou por meio de fac-símile.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DE COMPRA

- 5.1. Para apresentar a Proposta de Valor de Compra, o interessado, portador de certificado digital válido deverá necessariamente adotar os seguintes procedimentos, vedada a utilização de qualquer outro meio para apresentação de propostas:



- I. acessar o Sistema de Leilão Eletrônico - SLE, por meio de acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), opção de atendimento “Sistema de Leilão Eletrônico”, endereço “www.receita.fazenda.gov.br”;
 - II. selecionar o Edital de Leilão nº **0227600/000001/2018**, durante o período determinado no item 2 (dois), e acionar a opção “**Incluir Proposta**”.
- 5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a Pessoa Jurídica deverá declarar, por meio eletrônico:
- I. que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;
 - II. que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório, nos termos do item 4.6 deste Edital;
 - III. que tem ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias.
- 5.3. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote, podendo alterá-la ou excluí-la até o final do período previsto para o recebimento de propostas.
- 5.3.1. A RFB não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante na relação anexa a este Edital.
- 5.6. Os valores das propostas não serão divulgados até a Abertura da Sessão Pública, mantendo-se o sigilo dos seus proponentes até a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.

6. DA SESSÃO PÚBLICA – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1. A Abertura da Sessão Pública se dará com a verificação da regularidade fiscal e da regularidade jurídica, esta mediante consulta à situação cadastral da Pessoa Jurídica, e de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participar em licitações e, por último, com o ordenamento das propostas de valor de compra para cada lote, na data fixada no item 1 (um) deste Edital.



- 6.1.1. A verificação da regularidade fiscal, da regularidade jurídica e da impossibilidade decorrente de restrição ao direito de participar em licitações se processará mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta apresentada por proponente, que:
- I. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, emitida previamente à data de Abertura da Sessão Pública, ou
 - II. Até o dia anterior à data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, esteja com situação cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ igual à inapta, suspensa, nula ou baixada.
 - III. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deste Edital.
- 6.3. Na data da Abertura da Sessão Pública serão verificadas, por meio eletrônico, a emissão e validades das certidões de que trata o item 6.2.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante:
- 6.4.1. a emissão das certidões referidas no item 6.2, Inciso I, para que fiquem registradas nos sistemas informatizados da RFB, previamente à data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos do item 6.2;
 - 6.4.2. verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/PR o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no CEIS previamente à data fixada em Edital para a abertura da Sessão Pública, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos do item 6.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/PR a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros da CGU/PR mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação.
 - 6.4.3. verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com a RFB, previamente à data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Ministério da Fazenda.
- 6.5. A participação na Sessão Pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.



- 6.6. O sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.
- 6.7. Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.
- 6.8. Será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.
- 6.9. Não havendo vencedor do lote na forma do item anterior, a sessão do leilão prosseguirá, em cada lote, com lances sucessivos ofertados somente pelo proponente que apresentar a maior proposta e pelos proponentes das propostas com valor igual ou de até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta.
- 6.9.1. Na hipótese de não haver pelo menos de 3 (três) proponentes aptos a ofertar lances nas condições do item 6.9, prosseguirão à etapa de lances os que apresentarem as propostas de maior valor, até o máximo de 3 (três) proponentes.
- 6.9.2. Havendo propostas de igual valor nas condições do item 6.9.1, os seus proponentes também prosseguirão à etapa de lances.
- 6.10. O prosseguimento do leilão se dará com a abertura da Sessão Pública para recepção de lances, no horário fixado no item 1.2 deste Edital, por iniciativa da Comissão de Licitação, que determinará o prazo estimado para duração da sessão, o qual não será inferior a 1 (uma) hora.
- 6.11. Não havendo lances para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que:
- I. Durante a etapa de Apresentação das Propostas de Valor de Compra tiver apresentado a proposta de maior valor;
 - II. For sorteado, caso exista empate de propostas de maior valor, após a convocação de todos os licitantes, via mensagem eletrônica do sistema, para acompanharem o sorteio.
- 6.12. O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.
- 6.14. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:
- I. - R\$ 100,00 para lances até R\$ 4.999,00;
 - II. - R\$ 500,00 para lances de R\$ 5.000,00 a R\$ 49.999,00;
 - III. - R\$ 1.000,00 para lances de R\$ 50.000,00 a R\$ 299.999,00;



IV. - R\$ 5.000,00 para lances a partir de R\$ 300.000,00.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 6.16. Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do SLE, sendo informados do seu recebimento e registro.
- 6.17. As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no SLE, vedada a identificação do licitante que o ofertou.
- 6.18. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.19. A etapa de lances será encerrada a partir do prazo estimado pela Comissão de Licitação para duração da sessão, decorrido um período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo SLE, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo declarado como vencedor do lote o licitante que tiver ofertado o maior lance.
- 6.20. Encerrada a Etapa de Lance, o Sistema informará o vencedor e a Comissão de Licitação adjudicará o lote ao arrematante.
- 6.21. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de Abertura da Sessão Pública.

7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no SLE, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo SLE ou por sua desconexão.
- 7.2. No caso de desconexão da Comissão de Licitação com o SLE, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Não caberá responsabilidade à RFB por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8. DA ATA



- 8.1. Encerrada a Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago:

I. Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação; ou

II. Mediante o pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lance até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação – o qual consubstanciará em sinal e o pagamento do percentual restante de 80% (oitenta por cento) do valor do lance no prazo de 8 (oito) dias seguidos, contados da data da adjudicação (incluindo está data na contagem).

- 9.1.1. O pagamento em atraso - do valor integral, do sinal ou do complemento, (percentual de 80% do valor do lance) – limitado, respectivamente, ao prazo de 30 dias (integral e sinal) e de 30 dias (complemento) corridos contados a partir do vencimento, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art.87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado :

$M = 0,006666 \times VP \times N$, onde:

M = Multa moratória

VP = valor da parcela (valor integral, do sinal ou do complemento) em atraso;

N = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela - ainda que este seja sábado, domingo ou feriado - até o dia do seu efetivo pagamento.

- 9.1.1.1. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 9.1.1, ensejará a perda dos valores eventualmente já pagos e do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis e previstas no item 11 deste edital.

- 9.1.1.2. Faculta-se à RFB pedir indenização suplementar, se constatar maior prejuízo, valendo o sinal como o mínimo de indenização.

- 9.1.2. O pagamento do percentual restante de 80% (oitenta por cento) do valor do lance de que trata o item 9.1, inciso II, deverá ser antecipado, na hipótese do término do prazo de 8 (oito) dias recair em dia não útil.

- 9.1.3. O pagamento em atraso do valor integral, do sinal ou do complemento, nos termos do item 9.1.1, deverá ser antecipado na hipótese de o término do prazo recair em dia não útil.



- 9.2. O sistema possibilitará a emissão eletrônica de DARF – Documento de Arrecadação Federal após a adjudicação de cada lote, para fins de pagamento do sinal e do complemento, sem prejuízo da responsabilidade do arrematante em recolher os valores devidos por outros meios disponíveis.
- 9.3. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.
- 9.4. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante.

10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

- 10.1. A entrega das mercadorias será efetuada contrarrecibo com assinatura aposta pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Guia de Licitação, estando o recebimento das mercadorias sob a responsabilidade do licitante.
- 10.2. Somente será autorizada a entrega das mercadorias depois de atendidas as seguintes condições:
- 10.2.1. Confirmação do pagamento dos DARF em sistema de controle próprio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.2. Apresentação dos seguintes documentos do arrematante:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ igual a “ativa”;
 - b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário Individual, no caso de empresa individual; ou
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Fotocópias autenticadas do documento de identificação do sócio responsável ou do procurador legalmente constituído para retirada dos bens arrematados;
 - g) Procuração específica para retirada dos bens arrematados, quando for o caso.



- 10.2.3. Verificação das certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, referentes a contribuições previdenciárias e conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válidas na data da retirada das mercadorias.
- 10.2.4. Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em nenhum dos tipos previstos nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deste Edital na data da retirada das mercadorias.
- 10.2.5. Comprovação de recolhimento, de isenção e de não incidência do ICMS, mediante a apresentação da 4ª via da Guia Nacional de Recolhimento do ICMS ou da Guia de Recolhimento do Estado do Amazonas, conforme o caso, ou da 4ª via da Declaração de Exoneração do ICMS na entrega de mercadorias estrangeiras.
- 10.2.6. Apresentação dos Termos de Responsabilidade firmado pelo arrematante PJ ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, **com firma reconhecida**, declarando ciência do disposto no subitem 3.8.1, conforme modelo anexo a este Edital.
- 10.2.7. Apresentação de documento de organizações oficiais ou entidades privadas, devidamente certificadas, que comprove a possibilidade de uso, consumo ou comercialização do produto, para o lote () de que trata o item 3.11 deste Edital.
- 10.3. A documentação relacionada nas alíneas “a” a “e” do item 10.2.2 poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, mediante comprovação da situação jurídica do arrematante no Sistema CNPJ.
- 10.4. No caso de mercadorias sujeitas a selo de controle, a selagem será efetuada nos termos do Decreto nº 7.212/2010.
- 10.5. Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.
- 10.6. A partir da arrematação, os licitantes terão 30 (trinta) dias para retirada do lote.
- 10.6.1. As mercadorias arrematadas e não retiradas do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação, serão declaradas abandonadas, conforme dispõe o § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.
- 10.6.2. A não retirada do lote no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da arrematação, sujeita o licitante ao pagamento de valores relacionados à armazenagem e demais despesas que gravem as mercadorias.



- 10.7. Quaisquer divergências verificadas quando da retirada das mercadorias nos depósitos deverão constar expressamente da Guia de Licitação, sob pena de indeferimento de eventual pedido de restituição.
- 10.8. Após a entrega da mercadoria, nos termos do subitem anterior, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, do sinal ou do complemento, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 11.1.1. Perda do valor já pago, quando não for pago o valor do sinal ou do complemento, nos termos do item 9.1, inciso II, salvo quando autorizado o pagamento em atraso com multa e este for efetivamente realizado com observância aos prazos estabelecidos no item 9.1.1.
- 11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.1.3. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote, quando não houver sido efetuado nenhum pagamento referente ao lote (integral, sinal ou complemento), que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, através de DARF, com indicação de Código de Receita 3397 e demais dados da arrematação.
- 11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.2 e a perda do valor pago, sinal, complemento ou integral, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa do interessado, também serão aplicáveis:
- 11.2.1. às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 11.2.2. aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação, mesmo que constatada a situação impeditiva posteriormente ao encerramento da Sessão Pública.
- 11.3. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial da União.

12. DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 12.1. Em decorrência das disposições da Lei nº 8.666/93 a competência para aplicação das sanções aludidas no item 11 do presente Edital é do chefe do setor responsável pela programação e logística da Unidade da Receita Federal do Brasil promotora do leilão, facultada a defesa prévia



do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da intimação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação e à contratação cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;
- d) Aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a RFB.

13.1.1.1. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo apenas para o lote objeto de recurso, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.1. Os recursos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1.1 poderão ser interpostos no Sistema de Leilão Eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da ata no sistema.

13.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.



- 14.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão de Licitação.
- 14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 14.4. A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do SLE, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 14.7. O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.1. No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.
- 14.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal na cidade da Unidade promotora do leilão ou, se não houver, o foro do Juízo Federal da respectiva capital do Estado.
- 14.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 14.10. À Comissão de Licitação cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.11. Ao Presidente da Comissão de Licitação cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS**

- 14.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na unidade promotora deste leilão, e disponibilizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br.
- 14.13. O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União n. 46, às páginas 106, da edição de 08 de março de 2018, e no jornal A Crítica de 09 de março de 2018, bem assim no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- 14.14. Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pela Comissão de Leilão nos dias de expediente antecedentes à data de Abertura da Sessão Pública, na ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, localizada na Rua Emílio Moreira, 470 – Praça 14, Manaus – AM, ou ainda pelos telefones (92) 3131-9000 – Ramais 9923 – Silea, 9925 - Naian, 9961 – Marize ou 9902 - Paulo, nos horários das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário de Manaus, e pelo endereço eletrônico leilao.am.alfmns@receita.fazenda.gov.br.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Manaus/AM, 09 de março de 2018.

PAULO CESAR DAMIANO

Presidente da Comissão de Licitação de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas

MARIZE GONCALVES NERI

Membro da Comissão de Licitação de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas

SILEA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Licitação de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas

NAIAN ALDERETE BARBOSA

Membro da Comissão de Licitação de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE***cf. subitem 3.8.1 – Edital nº. 0227600/000001/2018*

A pessoa jurídica _____, situada na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, vem por meio deste Termo declarar que, em relação às mercadorias constantes do(s) lote(s) _____, está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB, conforme dispõe o item 3.8.1 do edital nº 0227600/000001/2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA